

INFORME TRIBUTÁRIO

FIERGS CIERGS

Prorrogado até 18 de junho o prazo de entrega da EFD-Reinf e DCTFWeb relativas ao período de apuração de maio de 2021

FONTE: Receita Federal

Foi assinada nesta quarta-feira a Portaria RFB nº 43, de 16 de junho de 2021, que **prorroga o prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e da Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), relativas ao período de apuração maio de 2021, até o dia 18 de junho de 2021.**

A prorrogação foi motivada pela verificação de instabilidade no acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) no dia 15 de junho, prazo originalmente previsto para o envio das obrigações. Tanto a EFD-Reinf, como a DCTFWeb, são transmitidas à Receita Federal por meio do e-CAC, razão pela qual, alguns contribuintes restaram impedidos de apresentar as declarações.

Não haverá incidência de multas ou outros encargos relativos à entrega das declarações para os contribuintes que enviarem até o novo prazo.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.